



Parecer Nº 108/2024 ao Projeto de Lei Nº 12/2024

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores,

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei nº 12/2024, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Controladores de Vetores e aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

Inicialmente, é importante frisar a complexidade da matéria, e o tempo exíguo que tivemos para a presente manifestação, em virtude do encerramento do exercício, e da própria legislatura, e a proximidade do recesso parlamentar.

Dito isso, houve uma preocupação inicial quanto ao disposto no Art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com efeito, isso em razão de ser um pagamento com pessoal, o que acarretaria o aumento de despesas com isso, nos últimos 180 dias do mandato.

Contudo, em pesquisa que realizamos nada foi encontrado que vedasse expressamente o pagamento desse benefício. Trata-se de pagamento de caráter eventual, e não em caráter permanente.

Além disso, trata-se de despesa que será paga exclusivamente por recursos oriundos da União, e mesmo assim quando e se forem efetivamente repassados. É o que está disposto no Parágrafo Único do Art. 4º da propositura ora analisada.

Diante disso, nada temos a opor quanto à deliberação da propositura.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Alumínio, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO PINTO DO AMARAL

Diretor Jurídico

OAB/SP 144.205